

FLUXO DE PROCESSOS EMERGENCIAIS PARA OBRAS COM VALOR ATÉ R\$ 150.000,00 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Passo	Nº de Dias	Atividade
1º	05	Escola detecta o problema e encaminha ofício à CRE (detalhando pormenorizadamente a situação). CRE aciona a CROP para vistoria e emissão do laudo.
2º		Constatada a emergencialidade, a CROP encaminha à CRE o laudo e os elementos técnicos (memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária e a coleta de preços – mínimo de 3 orçamentos).
3º	04	CRE abre o processo. O registro eletrônico do processo deverá ser caracterizado como EMERGENCIAL com CÓDIGO 518, que significa OBRAS. No local onde indica a palavra-chave deve ser colocado EMERGENCIAL.
4º		CRE elabora a minuta do Termo de Dispensa de Licitação e a minuta do Contrato, ambos em nome do(a) Diretor(a) da Escola, que deverão ser inseridas no expediente. Uma cópia definitiva do Termo de dispensa (sem a palavra minuta), assinada pelo(a) Diretor(a), deverá vir anexada à contracapa do processo. CRE encaminha processo à DOE para alocar recursos.
5º	02	DOE solicita ao DEPLAN a liberação de recursos e após, insere ao processo a SRO e encaminha para AJU/GAB, para análise das minutas.
6º		Após análise jurídica das minutas, o Termo de Dispensa (à contracapa) é encaminhado para ratificação do Secretário e retornará à DOE para publicação no Diário Oficial.
7º	04	Após publicado o Termo de Dispensa, GAB/DAD autoriza o DFI a empenhar a despesa em nome do(a) Diretor(a) da Escola. Feito o empenho, o mesmo é anexado ao processo juntamente com o Termo de Dispensa publicado e encaminhado à CRE.
8º	04	CRE imprime o contrato, anexa ao processo e encaminha para a Escola, que colherá assinatura do(a) Diretor(a), do Coordenador da CROP e representante da empresa.
9º		A súmula do contrato é encaminhada ao GAB/DAD pelo email obrapelaescola@seduc.rs.gov.br , para publicação.
10º		A publicação é anexada ao processo e o(a) Diretor(a) faz encaminhamento à CROP para emissão da OIS.
11º		A cópia da OIS é encaminhada ao GAB/DAD pelo email obrapelaescola@seduc.rs.gov.br para liberação do depósito na conta da Escola.

MODELO

MINUTA

Processo n.º:

DISPENSA

De conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com o Parecer Técnico da Coordenadoria de Obras Públicas à FL....., DISPENSO A LICITAÇÃO, visando à contratação emergencial para a execução de (descrever o serviço conforme objeto da contratação). na Escola....., em (Município), RS, pela empresa (nome da empresa) .., pelo prazo de (.....) dias, no valor de R\$ (descrever por extenso).

Em, ___/___/2013.

Fulano(a) de Tal
Diretor(a) da Escola

Ratifico o posicionamento adotado pela Diretora da Escola supra, por estar configurada a hipótese prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Publique-se na forma legal.

Em ___/___/2013

Jose Clovis de Azevedo
Secretário de Estado
da Educação

MODELO SÚMULA DISPENSA

Assunto: Dispensa

Processo n.º:

De conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com o Parecer Técnico da Coordenadoria de Obras Públicas à FL....., DISPENSO A LICITAÇÃO, visando à contratação emergencial para a execução de (descrever o serviço conforme objeto da contratação). na Escola....., em (Município), RS, pela empresa (nome da empresa) .., pelo prazo de (.....) dias, no valor de R\$ (descrever por extenso).

MODELO
MINUTA
TERMO DE CONTRATO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA n°/2013-SEDUC

Celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da **(NOME DA ESCOLA**, sito na **(ENDEREÇO)**, representado neste ato por **seu(sua) Diretor(a)(nome do diretor(a))**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **INTERVENIENTE** a **.....coordenadoria de Obras Públicas** representada neste ato pelo **seu(sua) Coordenador(a) (colocar o nome)**, e a empresa **(nome da empresa)**., situada na **(endereço)** inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° **.....**, representada neste ato por **(nome do representante da empresa)**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **.....**, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Processo Administrativo **n.º**, tendo como fundamento legal o inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Execução, em caráter emergencial de **(descrever o objeto conforme já descrito no termo de dispensa)** na escola **(nome da Escola)** localizada na **(endereço completo)**, suficientemente especificado nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária fornecidos pela **.....** Coordenadoria Regional de Obras Públicas, Secretaria Estadual de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com a proposta e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$** (valor por extenso)), sendo **R\$ 594.121,96**(valor por extenso) referente ao total de mão de obra e **R\$ 707.001,75** (valor por extenso) referente ao total dos materiais, sendo utilizado 30% de BDI e 175,57% de Encargos Sociais, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro:

ETAPA	PARCELA – EM(R\$)	PERCENTUAL - %
1ª ETAPA	30 DIAS - valor	00,00
2ª ETAPA	60 DIAS - valor	00,00
3ª ETAPA	90 DIAS - valor	00,00

CONFORME O NÚMERO DE ETAPAS E PARCELAS ESPECIFICADAS PELA CROP.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:, Atividade/Projeto:, Elemento:, Recurso:, Empenho n.º, Data:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta. Nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

5.2 A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da obra e/ou serviço ou da etapa da obra e/ou serviço por parte do órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro;

5.3 A liberação das faturas de pagamento por parte do Estado fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contado da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto no. 36117 de 3 de agosto de 1995;

5.4 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.5 O preço é considerado completo e abrange, além do fornecimento de todo o material pela empresa, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, água, luz, vigilância, transporte de material e de pessoal, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

5.6. O pagamento das parcelas, referente aos serviços, serão liberados de acordo com os quantitativos medidos no mês de referência da execução, devendo no caso de obras apresentar os seguintes documentos:

5.6.1 Ofício de encaminhamento da CONTRATADA, com os dados da obra (em todas as parcelas);

5.6.2 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA-RS ou RRT/CAU-RS (na primeira parcela);

5.6.3 recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia (CIENTEC), quando o valor contrato for superior a 3.000 salários-mínimos nos termos da lei nº 6.719, de 18.07.74;

5.6.4 Apresentar na assinatura do contrato comprovação da garantia de execução do contrato; Cópia Xerox do Termo de Recebimento emitido por Órgão da Secretaria da Fazenda, autorizando a GARANTIA CONTRATUAL – modalidade escolhida pela executante ou da caução em dinheiro, recolhida por guia de arrecadação (cód. 0421) para a Secretaria da Fazenda do Estado do RGS, conforme prevista no Contrato – referente ao art. 56 - § 1º (lei 8666/93);

5.6.5 Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura de material/mão-de-obra (em todas as parcelas);

5.6.6 Cópia da folha de pagamento por serviço – referente ao mês de competência, e especificada para cada serviço;

5.6.7 FGTS/GFIP – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês de competência da parcela (em todas as parcelas);

5.6.8 GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social, do mês de competência da parcela (em todas as parcelas);

5.6.9 Apresentar a documentação exigida no arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, introduzida pela Lei Federal nº 12.440/11;

5.6.10 Certidão de Regularidade de Débito junto ao INSS, referente à obra executada;

5.6.11 Declaração da Empresa, de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa, devendo constar obrigatoriamente que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados (em todas as parcelas);

5.6.12 Cópia do Termo de Recebimento Provisório da obra, elaborado pela fiscalização da obra (na última parcela);

5.6.13 Atender o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009 de 13 de novembro de 2009, artigos 161 e 291, publicado no Diário Oficial da União em 17 de novembro de 2009, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso, junto com a primeira parcela;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 1% a.m. *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 5 dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.

8.2 A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

8.3 O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de **até (por extenso) dias**, a contar do 6º dia do recebimento da autorização de serviço.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 5% do valor contratual atualizado.

9.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, *pro-rata die*, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA DA OBRA

10.1 O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso, respondendo pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais, como do solo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

11.1 A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo da Secretaria das Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano, conforme disposto no art. 67, da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido:

12.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias; e

12.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de até 90 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Dos Direitos:

13.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

13.1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

13.2. Das Obrigações:

13.2.1. da CONTRATANTE:

13.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

13.2.1.2 dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

13.2.1.3 fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67, da Lei Federal 8.666/93; e

13.2.2. da CONTRATADA:

13.2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

13.2.2.2 atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e civis decorrentes da execução do presente contrato;

13.2.2.2.1 A inadimplência do contrato com referência a quaisquer encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis;

13.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.2.2.4 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93, do valor inicial atualizado do contrato;

13.2.2.5 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e civis;

13.2.2.6 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

13.2.2.7 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) no início da execução do contrato;

13.2.2.8 responsabilizar-se pela participação efetiva do(s) profissional(ais) indicado(s), durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato; e

13.2.2.9 submeter à apreciação da CONTRATANTE a substituição do(s) profissional(ais) indicado(s), referido no subitem 13.2.2.8, qualificando-o(s);

13.2.2.10 A contratada responde pelos danos decorrentes da execução do presente contrato, causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante o Estado e a terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, assume, ainda, a responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo ações trabalhistas, inclusive contra a Administração Pública, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato;

13.2.2.11 Apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, consoante determina a Lei Estadual nº 12.385, de 30 de novembro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 12.645, de 20 de novembro de 2006;

13.2.2.12 Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos projetos e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, incisos I a III da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

16.1- A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

16.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

16.1.2.1- de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

16.1.2.2- de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

16.1.2.3- de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20(vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

16.1.2.4- As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, após facultado o contraditório e a ampla defesa, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

16.1.3- No caso de infringência aos regramentos do contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo contratado, ser-lhes-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

16.1.3.1- dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

16.1.3.2- seis meses, para as situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

16.1.3.3- quatro meses, para as situações do inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

16.1.3.4- três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

16.2- A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

16.3- A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a contratante estiver vinculada, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

16.3.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista;

16.4 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

16.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

16.6- Das penalidades de que trata esta presente cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Incisos I, II e III, respectivamente, do art. 109 da Lei Federal 8666/1993.

16.7- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E REGRAS AMBIENTAIS

17.1 As seguintes atividades são proibidas no terreno do projeto ou na sua proximidade, no que couber:

17.1.1 Ocupação de áreas inundáveis;

17.1.2 Ocupação de áreas de Preservação Permanente (APP) segundo definição das normas legais que regulam a matéria;

17.1.3 Ocupação de áreas com presença de Mata Atlântica;

17.1.4 Ocupação de áreas com relevante valor ecológico;

17.1.5 Corte de árvores por qualquer razão fora da área aprovada para construção;

17.1.6 Caça, pesca, caça de animais selvagens ou coleta de plantas;

17.1.7 Uso de materiais tóxicos não aprovados, incluindo tintas a base de chumbo, asbesto, etc.;

17.1.8 Interferência em áreas com valor histórico ou arquitetônico;

17.1.9 Ateamento de fogo;

17.1.10 Uso de armas de fogo (com exceção de guardas autorizados);

17.1.11 Uso de bebidas alcoólicas pelos trabalhadores.

17.2 Os Resíduos sólidos, sanitários e perigosos devem ser controlados adequadamente por meio da implementação das seguintes medidas:

17.2.1 De gestão de resíduos

17.2.1.1 A gestão dos resíduos da construção civil deve atender a Resolução CONAMA nº 307/2002.

17.2.1.2 Minimizar a produção de resíduos que precisam ser tratados ou eliminados.

17.2.1.3 Identificar e classificar o tipo de resíduo gerado. Se resíduos perigosos (incluindo resíduos hospitalares) forem gerados, procedimentos adequados devem ser adotados com relação ao armazenamento, à coleta, ao transporte e à eliminação.

17.2.1.4 Identificar e demarcar áreas de eliminação, indicando claramente os materiais específicos que serão depositados em cada uma delas.

17.2.1.5 Controlar a colocação de todos os resíduos de construção (incluindo retirada de terra) em locais de eliminação aprovados (a uma distância superior a 300m de rios, córregos, lagos ou banhados). Colocar em áreas autorizadas todo o lixo, os metais, óleos usados e material gerado durante a construção, adotando sistemas de reciclagem e de separação de materiais.

17.2.1.6 Quanto à classificação dos tipos de resíduos, considera-se:

a) Classe A os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

b) Classe B os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

c) Classe C os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

d) Classe D os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

17.2.1.7 Quanto à destinação dos resíduos:

a) Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b) Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de

armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b) Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

17.2.1.8 Sempre que possível deve-se realizar a classificação dos resíduos na própria obra, facilitando com isto a destinação correta dos diferentes tipos de resíduos.

17.2.2. De manutenção

17.2.2.1 Identificar e demarcar áreas de manutenção de equipamentos (a uma distância superior a 15m de rios, córregos, lagos ou banhados).

17.2.2.2 Garantir que todas as atividades de manutenção de equipamentos, incluindo trocas de óleo, sejam realizadas em áreas de manutenção demarcadas; nunca despejar óleo usado no solo, em cursos d'água, canais de drenagem ou sistemas de esgoto.

17.2.2.3 Identificar, demarcar e controlar o uso de rotas de acesso às obras para limitar o impacto à vegetação do terreno.

17.2.2.4 Instalar e manter um sistema de drenagem adequado para prevenir erosão do terreno durante e após a construção.

17.2.3 De controle da erosão

17.2.3.1 Construir barreiras de controle da erosão ao redor de cortes de terreno, de buracos de eliminação de resíduos e de estradas.

17.2.3.2 Espalhar água em estradas de terra, buracos, material de aterro e solo armazenado para reduzir a erosão provocada por vento, conforme necessário.

17.2.3.3 Manter sempre a velocidade dos veículos em 15 km/h ou abaixo no perímetro de trabalho.

17.2.3.4 Caso necessário de execução de terraplanagem, realizá-la em conformidade com a topografia dos terrenos permitindo uma melhor conformação dos taludes e linhas de drenagem.

17.2.3.5 Revegetar os taludes.

17.2.3.6 Implantar dispositivos provisórios para a contenção de sedimentos liberados na movimentação de terra, evitando assoreamento de cursos d'água ou talvegues próximos as áreas de intervenção.

17.2.3.7 Deverá ser promovida a recuperação de áreas que foram devastadas com a execução das obras.

17.2.3.8 Todo o solo orgânico retirado deverá ser estocado de forma adequada para posterior uso na recuperação de áreas degradadas pelos serviços.

17.2.4 De armazenamento de material e escavações

17.2.4.1 Identificar e demarcar locais para estocagem e para escavações, garantindo que fiquem em distância superior a 15m de áreas críticas tais como declives, solos suscetíveis à erosão e áreas drenadas diretamente em cursos d'água.

17.2.4.2 Limitar a extração de material a locais demarcados e aprovados.

17.2.5 De Limpeza do canteiro da obra

17.2.5.1 Estabelecer rotina e realizar procedimentos de limpeza do canteiro diariamente, incluindo a manutenção de locais para eliminação adequada de resíduos de construção.

17.2.6 De gestão dos efluentes sanitários

17.2.6.1 As instalações para o tratamento e destinação dos efluentes sanitários devem considerar:

a) Quando houver rede pública com tratamento é recomendável a ligação das canalizações destes efluentes na rede;

b) Quando não houver rede pública com tratamento, o solo for permeável, e a vazão do efluente não for excessiva pode ser implantado sistema individual de fossa séptica e sumidouro;

c) Quando não houver rede pública com tratamento, o solo não for permeável, ou a vazão do efluente for excessiva, deverão ser buscadas outras alternativas como por exemplo fossa séptica e filtros anaeróbicos.

17.2.6.2 As Normas Técnicas a serem utilizadas para orientar e dimensionar os projetos dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários são as normas ABNT, a NBR 7229/93 e NBR 13969 /97.

17.3 As responsabilidades do contratado incluem a proteção contra acidentes de construção de todas as pessoas e propriedades próximas. O contratado deverá ser responsável por atender todas as exigências de segurança locais e nacionais e tomar quaisquer outras medidas necessárias para evitar acidentes, incluindo o que segue:

17.3.1 Marcar cuidadosa e claramente todas as rotas de acesso seguro para pedestres.

17.3.2 Se houver escolas na vizinhança, disponibilizar pessoal de segurança no trânsito para atuar durante o horário escolar.

17.3.3 Ter disponível material para indicações de trânsito (incluindo tinta, cavaletes, material para sinais, etc.), marcação de vias e gradis de proteção com vistas a manter a segurança dos pedestres durante a obra.

17.3.4 Realizar treinamento de segurança para operários da construção antes do início das obras.

17.3.5 Fornecer equipamento de proteção e roupas (óculos, luvas, máscaras para poeira, capacetes e botas com palmilha e biqueira de aço, etc.) para os operários e garantir seu uso.

17.3.6 Afixar fichas com dados de segurança para cada elemento químico presente no canteiro de obras.

17.3.7 Exigir que todos os trabalhadores leiam, ou que leiam para eles, todas as fichas com dados de segurança. Explicar claramente os riscos aos operários e a seus cônjuges, especialmente em caso de gravidez ou que tenham planos de iniciar uma família. Estimular os trabalhadores a compartilharem as informações com seus médicos, quando relevante.

17.3.8 Garantir que a remoção de materiais contendo asbesto ou outras substâncias tóxicas seja realizada por trabalhadores com treinamento adequado.

17.3.9 Durante chuvas fortes ou emergências de qualquer tipo, suspender todos os trabalhos.

17.3.10 Reforçar equipamentos elétricos e mecânicos para que possam resistir a eventos sísmicos durante as obras.

17.4 Para controlar perturbações e poeira, o contratado deve:

17.4.1 Manter todo o tráfego gerado pela construção em 25 km/h ou abaixo nas ruas localizadas até 200 m do local da obra.

17.4.2 Na medida do possível, manter todos os níveis de ruído associados com as máquinas e equipamentos em 90db ou abaixo.

17.4.3 Em áreas sensíveis (incluindo bairros residências, hospitais, asilos, etc), medidas mais restritivas poderão ser adotadas para impedir níveis indesejáveis de ruídos.

17.4.4 Minimizar a geração de poeira e partículas para evitar impactos negativos para famílias e empresas vizinhas, especialmente no caso daqueles mais vulneráveis, como crianças e idosos.

17.4.5 Fazer a remoção da vegetação em fases para evitar que áreas grandes fiquem expostas ao vento.

17.4.6 Colocar telas para reter poeira na área de obras, especialmente quando for próximo de residências, locais de comércio e de recreação.

17.4.7 Borrifar água sempre que necessário em estradas de chão, escavações e montes de terra ou de material de aterro próximos à área que terão fluxo intenso de caminhões para a obra.

17.4.8 Aplicar as medidas adequadas para minimizar perturbações causadas por vibração ou ruído gerado nas atividades de construção.

17.4.9 Manter os equipamentos e veículos, a serem utilizados nas obras, regulados de forma a que não aja emissão abusiva de ruídos e gases;

17.4.10 Não incinerar restos vegetais, embalagens, ou qualquer outro material.

17.5 Para garantir relações adequadas com a comunidade, o contratado deve:

17.5.1 Seguindo regras nacionais, informar a população sobre os horários de trabalho na obra, sobre interrupção de serviços, rotas para desvio de tráfego e rotas temporárias de transporte público, conforme necessário.

17.5.2 Limitar atividades de construção durante a noite. Quando necessário, garantir que o horário de trabalho noturno seja cuidadosamente organizado e que a comunidade seja adequadamente informada, de modo que as pessoas possam tomar as medidas necessárias.

17.5.3 Com ao menos cinco dias de antecedência de qualquer interrupção de serviço (incluindo água, eletricidade, telefone e transporte público), a comunidade deve tomar conhecimento por meio de avisos no local da obra, em paradas de ônibus e nas residências e empresas afetadas.

17.6 O uso e manuseio de elementos construtivos que contenham amianto/ asbesto deve seguir as seguintes recomendações:

17.6.1 É proibido o uso de telhas, caixas d'água e demais elementos construtivos que contenham amianto.

17.6.2 Em prédios existentes, onde houver a presença destes elementos, as obras de reformas devem priorizar a sua substituição.

17.6.3 Garantir que a remoção e eliminação de materiais que contenham amianto ou outras substâncias tóxicas sejam feitas por trabalhadores treinados e com equipamentos de proteção individual, para este fim.

17.7 As empresas contratadas para realização das obras deverão ser responsáveis por cumprir todas as exigências nacionais e locais sobre segurança e outros requisitos e quaisquer medidas necessárias para evitar acidentes, incluindo as seguintes:

17.7.1 Demarcar cuidadosamente e claramente vias de acesso seguro para pedestres durante a construção, se necessário com barreiras físicas.

17.7.2 Treinar os trabalhadores de construção em medidas de segurança antes de iniciar o trabalho de construção.

17.7.3 Fornecer equipamentos e roupas de proteção pessoal (máscaras, luvas, respiradores, máscaras contra poeira, capacetes, botas de biqueira de aço -. Apresilladas, etc) para trabalhadores da construção civil, e assegurar que este equipamento será utilizado.

17.7.4 Manter o fornecimento dos elementos necessários para os sinais de trânsito, marcação rodoviária e trilhos para manter a segurança dos peões durante as atividades de construção.

17.8 Identificar os locais de armazenamento de produtos químicos e perigosos presente no local das obras, proibindo o acesso de pessoas não autorizadas.

17.9 O contratado deve seguir os seguintes procedimentos em caso de descoberta acidental de objetos culturais significativos:

17.9.1 Suspender imediatamente os trabalhos quando houver descoberta de qualquer material arqueológico, histórico, paleontológico ou outro bem cultural.

17.9.2 Comunicar o achado as autoridades competentes.

17.10 Proteger adequadamente os objetos e proibir o acesso de pessoas não autorizadas.

17.11 Reiniciar as obras somente quando autorizada pelas autoridades competentes.

17.12 O contratado deve atentar ainda para os seguintes cuidados gerais:

17.12.1 Durante os trabalhos evitar acidentes que possam comprometer os ecossistemas das áreas de entorno, como incêndios, derramamento de óleos e disposição de materiais como entulhos de construção, entre outros.

17.12.2 Os operários deverão receber orientação de como proceder, referente aos cuidados ambientais durante as obras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

18.1 O reajustamento deste contrato não será permitido, tendo em conta o prazo de vigência do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EFICÁCIA

19.1 O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

20.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____, de _____ 2012.

Fulano(a) de Tal,
Diretor(a) da Escola

Fulano de Tal
Coordenador daCROP

Fulano de Tal
Representante legal da empresa.

MODELO SÚMULA DE CONTRATO

ASSUNTO: SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº ____/2013

PROCESSO: nº. _____

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, através da ESCOLA (nome da Escola) com a interveniência da _____ Coordenadoria de Obras Públicas e a Empresa _____

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de obra de _____ na Escola _____, no Município de _____ – RS.

PRAZO: o prazo para conclusão do objeto é de ____ dias (_____), a contar do recebimento da autorização do serviço.

VALOR: R\$ _____ (.....).

U.O: _____ **ATIVIDADE PROJETO:** _____

ELEMENTO: _____ **RECURSO:** _____

NOTA DE EMPENHO: _____ – **Data:** _____

MODELO DE RETIFICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO

O(a) Diretor(a) da Escola _____, município de _____, no uso de suas atribuições, retifica a Súmula do Contrato _____, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia ____/____/____, à Página _____, sob o código _____, para dizer que _____, e não como constou.

Diretor(a) da Escola

**FLUXOS E PROCEDIMENTOS PARA PROCESSOS A SEREM LICITADOS
PELA ESCOLA – MODALIDADE CONVITE.**

Passo	Atividade
1º	A Escola encaminha ofício à CRE relatando a demanda.
2º	A CRE abrirá processo e encaminhará à CROP para vistoria e emissão de laudo técnico, elaboração de projeto (se for o caso) e planilha orçamentária.
3º	Processo retornará à CRE que o encaminhará à DOE/DAD/SEDUC para liberação dos recursos.
4º	Liberados os recursos (através de SRO e EMPENHO), o expediente será encaminhado à CRE para que a Escola proceda a Licitação.
5º	O Diretor(a) da Escola, nomeará uma Comissão de Licitação Permanente, designada através de ato (portaria) , devendo ser composta por no mínimo 3 (três) membros: Direção da Escola, CRE e CROP. A Presidência da Comissão caberá ao membro da Direção da Escola.
6º	A Portaria de designação da comissão de licitação deverá ser encaminhada à SEDUC – email obrapelaescola@seduc.rs.gov.br para publicação no Diário Oficial.
7º	A Comissão de Licitação providenciará as Minutas do Edital e do Contrato, na modalidade CONVITE (obras de valores entre 15 e 150 mil reais) que deverão ser encaminhadas à Assessoria Jurídica da CRE , para análise e aprovação mediante parecer. Após, o expediente estará apto a ser operacionalizado pela Comissão, ou seja, divulgação do edital e demais anexos.
8º	Transcorrido o prazo legal desde a publicação do edital, a Comissão receberá as propostas na data divulgada, fará o julgamento e adjudicará a empresa vencedora, enviando à CRE para análise jurídica do procedimento licitatório , que emitirá parecer . Aprovado o procedimento, será homologada a licitação pelo(a) Diretor(a) da Escola e será formalizado o termo de contrato com a empresa vencedora.
9º	O Termo de Contrato deverá ser assinado pela empresa, pelo(a) Diretor da Escola e pelo Coordenador da CROP. Após, deverá ser encaminhada a súmula do contrato para o email obrapelaescola@seduc.rs.gov.br para publicação no Diário Oficial.
10º	A CRE providenciará cópia do projeto da obra (memorial descritivo, orçamento e plantas) e encaminhará à respectiva escola, para acompanhamento.
11º	Publicada a Súmula do Contrato, o(a) Diretor(a) encaminhará o processo à CROP que emitirá a OIS (ordem de início dos serviços).
12º	A OIS deverá ser scaneada e enviada para o email obrapelaescola@seduc.rs.gov.br a fim de que seja autorizado o depósito do valor do empenho na conta da Escola.

O CONTRATO PARA OBRAS LICITADAS PELA ESCOLA, NA MODALIDADE CONVITE É O MESMO. A ALTERAÇÃO ACONTECE APENAS NO SEGUINTE PARÁGRAFO:

“O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Processo Administrativo nº.,convite nºtendo como fundamento legal a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.”

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE VALOR ABAIXO DE 15 MIL REAIS

Conforme dispõe o Inciso I, do art. 24 da Lei das Licitações, para as obras e serviços de engenharia cujo valor seja de até 15 mil reais – 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite, **é dispensável a licitação**.

Passo	Atividade
1º	A Escola encaminha ofício à CRE relatando a demanda.
2º	A CRE abrirá processo e encaminhará à CROP para vistoria que gere laudo comprobatório da necessidade indicada pela direção da escola.
3º	Processo retornará à CRE, que solicitará à escola a coleta de 3 (três) orçamentos;
4º	A Escola encaminhará os orçamentos, juntamente com o Termo de Dispensa (conforme modelo) em nome da empresa que orçou o menor preço.
5º	CRE faz a juntada dos documentos ao expediente e o encaminha para a DOE/DAD/SEDUC para transferência dos recursos à Escola.
7º	Expediente retorna à CRE para que a Escola providencie a AS (autorização de serviços) – conforme modelo. Assinada pelas partes a AS, a CROP emite Ordem de início.

MODELO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: _____ - _____ / _____

De conformidade com o artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **DISPENSO A LICITAÇÃO** visando..... (descrever o serviço/obra) na Escola (**nome da Escola**), em Município/RS, pela empresa (**nome da empresa**) pelo prazo de _____ (.....) dias, no valor de **R\$** _____ (.....).

_____, _____ de _____ de 2013.

Diretor(a) da Escola

MODELO

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N° ____/2013

ÓRGÃO EMITENTE: Estado do Rio Grande do Sul

Nome da Escola

Endereço

CNPJ/MF n.º: 92.941.681/0001-00

PROCESSO: ____ - ____ / ____

OBJETO: descrever a demanda na Escola (nome da Escola) situado na (endereço)
Município de ____/RS.

EMPRESA: Razão Social:(nome da empresa).

Endereço: Endereço.

CNPJ n.º: -----

PRAZO: Início: Imediato

Execução: ____ (.....) dias

A inexecução dos serviços no prazo previsto ensejará a aplicação de multa à razão de 0,1% ao dia, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

VALOR: R\$ _____ (por extenso).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Rec.: Ativ./Projeto:

..... Elemento:

U.O.: Empenho:

.....Data:

AUTORIZAÇÃO

(município), / / 2013

Fulano(a) de Tal
Diretor(a) da Escola

Ciente: Representante da Empresa

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Ofício de encaminhamento;
- Extratos bancários que comprovam a movimentação do recurso;
- Demonstrativos da Receita e Despesa;
- Comprovantes das Despesas (nº dos processos das faturas quitadas);
- documentos de licitação (Convite) e informar o nº do processo de origem;
- Parecer Conclusivo do Conselho Escolar

ORIENTAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- A prestação de contas será em processo específico, separado do processo quadrimestral da Autonomia Financeira;
- O prazo de aplicação e prestação de contas será de 120 dias, a contar do pagamento. Podendo ser prorrogado, mediante justificativa, caso o prazo para execução da obra seja maior que os 120 dias;
- O processo de prestação de contas será instruído ao final da obra, nos moldes da Autonomia Financeira, contendo a informação do nº dos processos das parcelas com a documentação fiscal dos pagamentos das respectivas parcelas. No extrato da conta corrente, deverá estar sublinhado a movimentação financeira relativa a respectiva prestação de contas, quais sejam: data crédito na conta; débito dos cheques emitidos por parcela. Neste processo deverá conter a informação do nº processo de licitação (mesmo de origem).
- Após a análise e homologação pela CRE, será encaminhado à DFI, o Relatório de Homologação do Recurso, com os dados das despesas efetuadas e o número do Processo de prestação de contas, bem como, os processos de prestação de contas, processos de pagamentos e processo de origem, com vistas à Seccional CAGE, para baixa da responsabilidade do empenho no Sistema AFE.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) ao encaminhar a Súmula do Contrato Emergencial, informar a data e a página do Diário Oficial onde foi publicado o Termo de Dispensa. Essa informação deverá vir em separado da Súmula.**
- 2) Termo aditivo somente será autorizado quando INDISPENSÁVEL e desde que haja saldo de empenho ou a possibilidade de suplementação. A possibilidade de aditivo se dá somente para contratos onde houve a licitação e não para contratos emergenciais. Necessário encaminhamento prévio do pedido de Aditivo da Empresa, a planilha orçamentária e a justificativa da Coordenadoria de Obras.**
- 3) A CRE, antes de encaminhar o processo à DOE, deve verificar se o(a) Diretor(a) está inscrito no CADIN. Caso afirmativo, somente enviar o expediente após resolvida a pendência. Em casos excepcionais, o expediente poderá ser encaminhado para contratação semelhante às obras acima de 150 mil, ou seja, diretamente pela SEDUC, e não pela autonomia Financeira.**